



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 04 de setembro de 2018 • Ano II • Edição Nº 183

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 138/2018) .....	2
PORTARIA (Nº 034/2018) .....	6
VETO (PROJETO DE LEI Nº 001/2018) .....	8
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	9
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	9
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 138/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Declara situação de emergência em toda extensão rural do município de paratinga, nas áreas atingidas por estiagem prolongada, resultantes de fatores climáticos adversos, com baixos índices pluviométricos, ocasionando perdas significativas na agropecuária, com perdas na lavoura e diminuindo rebanhos, com reflexos na qualidade de vida dos munícipes, contidas no formulário de informações de desastre – fide, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (cobrade) 1.4.4.1.0, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 02 de dezembro de 2016 do Ministério de Estado da Integração Nacional e,

**CONSIDERANDO** que, vistorias realizadas pelos órgãos técnicos constatarem fatores climáticos adversos e anormais causadores de graves problemas decorrentes da estiagem prolongada, com baixos índices pluviométricos no Município de Paratinga, que vem ocasionando prejuízos econômicos e agrícolas como a perda de gado, lavoura e pasto;

**CONSIDERANDO** que, a baixa precipitação pluviométrica significativa até o presente momento vêm exaurindo os mananciais Municipais, tais como, barragens, açudes, lagoas, poços artesianos (baixa vazão), pois os existentes encontram-se quase impróprios para o consumo humano, se avizinando a necessidade de abastecimento por carros pipas;

**CONSIDERANDO** que, nas regiões de vale, de baixio e veredas, assim como assentamentos e Quilombos que congregam os agricultores que plantam em regime

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

de subsistência a partir de empréstimos contraídos junto ao PRONAF e outros programas agro - pecuários, os prejuízos aferidos se acham numa ordem percentual elevada das lavouras perdidas com a estiagem, sendo que no setor pecuário muitas das aguadas acham-se secas e as pastagens comprometidas num Município que detém atividades agrícola e pecuária;

**CONSIDERANDO** que, a falta de água para consumo humano e o prolongamento da estiagem deixando os moradores das regiões atingidas em estado de vulnerabilidade socioeconômica, fazendo com que os mesmos se desfaçam de rebanhos e abandonem o local de origem em busca de melhoria de vida em outro local originando êxodo rural;

**CONSIDERANDO** que, as ações de combate à desertificação e convivência com a seca do Governo do Estado da Bahia, planejado em consonância com as diretrizes traçadas pela política nacional de combate aos efeitos da seca tem por objetivo geral implementar a Política Estadual de combate à desertificação e convivência com a seca, para alcançar o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a melhoria da produtividade e produção agrícola nas áreas susceptíveis à seca e a desertificação;

**CONSIDERANDO** que, se faz necessário a Homologação do Governo do Estado e devido reconhecimento do Governo Federal para que o Governo Municipal possa empreender ações mais contundentes de Socorro e Assistência aos afetados ao longo do período de estiagem que atinge o Município de Paratinga.

**CONSIDERANDO** que, as decorrências dos danos provocados pela estiagem vêm impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de água potável para a população, comprometendo a normalidade do funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto como, hospitais, escolas, creches, afetando também a produção agrícola, pecuária, comercial e de serviços, competindo ao Poder Público Municipal restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a permanência da Operação Carro Pipa do Exército Brasileiro no Município para manter abastecimento de água aos afetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**CONSIDERANDO** que, o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Parecer do Governo Estadual, relatam a ocorrência deste desastre sendo favorável à declaração de Situação de Emergência em conformidade dos requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 de 22/12/2016 para a decretação e para a solicitação de Homologação Estadual e Reconhecimento Federal foram cumpridos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a extensão rural do Município de Paratinga, nas áreas atingidas por estiagem prolongada, resultantes de fatores climáticos adversos, com baixos índices pluviométricos, ocasionando graves perdas na agropecuária, com perdas na lavoura e dizimando rebanhos, com reflexos na qualidade de vida dos munícipes, contidas no Formulário de Informações de desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº 02/20016.

**Parágrafo Único** – A declaração objeto do “caput”, deste artigo autoriza o Município de Paratinga a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa que vem diminuindo a vazão dos reservatórios de captação de água, para permitir o reestabelecimento da situação de normalidade do abastecimento de água do Município, tendo em vista que, a Administração Municipal não dispõe de recursos ordinários para arcar com tamanha demanda.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário e fornecimento de água no Município de Paratinga.

**Art. 3º** - Fica autorizada, ainda, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º** - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para o perímetro urbano e rural do Município de Paratinga, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único** - Os agentes de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas às respostas aos efeitos da estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

**Art. 5º** - Com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de captação, tratamento ou distribuição de água, bem como, obras relacionadas à mesma atividade, para a reabilitação dos cenários dos desastres e manutenção da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2018.

  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

**PORTARIA (Nº 034/2018)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

**PORTARIA Nº 034, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Fiscalizadora das Obras e Aquisição de Produtos com os Recursos do Precatório do FUNDEB e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas competências e atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Fiscalizadora de Obras e Aquisição de Produtos com os recursos do Precatório do FUNDEB, conforme abaixo representado:

**REPRESENTANTES DO CACS – FUNDEB:**

- **Titular:** Maricéia Pereira de Novais  
CPF: 943.355.675-53
- **Suplente:** Jásia Aparecida dos Santos Oliveira  
CPF: 007.922.235-86

**REPRESENTANTES DO CAE:**

- **Titular:** Israel Almeida de Souza  
CPF: 448.774.805-44
- **Suplente:** Elisângela Chaves dos Santos Vaz  
CPF: 789.144.261-49

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- **Titular:** Amanda Costa Brandão  
CPF: 752.628.605-59

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 **3664-2063**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

- **Suplente:** Joseany Fernandes Oliveira  
CPF: 033.325.295-01

**REPRESENTANTES DO SINDSPAR:**

- **Titular:** Feliciano Francisco de Souza  
CPF: 603.202.305-20
- **Suplente:** José Hildebrando Brito Teles  
CPF: 990.776.395-00

**REPRESENTANTES DA APLB:**

- **Titular:** Joelma dos Santos Silva  
CPF: 789.749.335-00
- **Suplente:** Patrícia Neves Viana  
CPF: 689.763.565-00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia, em 04  
de setembro de 2018.

  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 **3664-2063**

**VETO (PROJETO DE LEI Nº 001/2018)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**VETO 001 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais e competências que lhes são atribuídas pela Lei  
Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município, estabelece em seu  
artigo 51, parágrafo §2º, que o Prefeito publicará o veto, comunicando-o ao  
Presidente da Câmara Municipal, dentro de 48 (quarenta e oito) horas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Vetar integralmente o Projeto de Lei do Poder Legislativo  
datado de 27 de agosto de 2018, ofício sob nº 0283/2018, dando nome à Quadra  
Poliesportiva do Agreste, ao Senhor Cláudio Antônio Ramos.

**Art. 2º**- Este Veto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia, em 04  
de setembro de 2018.

**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**

Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**  
**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO n. 001/2017**

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº 403/2017. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2017. Objeto: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paratinga – Bahia. Credenciados: NUBIA DE SOUZA BARRETO, inscrita no CPF 032.520.825-51 e a Sra. JAQUELINE MARIA SANTOS inscrita no CPF 038.420.655-74, RG 12724933-85. Valor Global Estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Paratinga - BA, 09 de agosto de 2018. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO**  
**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO n. 001/2017**

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº 403/2017. Modalidade: CRENCIAMENTO nº 001/2017. Objeto: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paratinga – Bahia. Credenciados: WJI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.474.045/0001-66 e a Sra. LAÍS DAIANE ARAÚJO RIBEIRO TEIXEIRA inscrita no CPF 029.735.435-33, RG 14214935-78 Valor Global Estimado: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais). Paratinga - BA, 01 de agosto de 2018. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.